



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023
Processo Administrativo 295/2023

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – PREÂMBULO

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 003/2023 de 09 janeiro de 2023, tendo em vista os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as posteriores alterações e demais disposições aplicáveis, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes aplicáveis a matéria, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, POR MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da melhor proposta para execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, conforme Anexo I do presente edital.

1.2 - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para execução dos serviços licitados correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0002 – Infraestrutura Física do Legislativo
Projeto/atividade: 1 001 – Construção, Reforma e Readequação da Sede da Câmara
Natureza da Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações

1.3 - DA SESSÃO DE ABERTURA

1.3.1 A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no dia **22/09/2023**, às **11:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, situada Câmara Municipal, Avenida Manoel Rodrigues de Souza, nº. 30 – Nova Monte Verde – MT, CEP: 78.593-000, fone: (66) 3597 1145.

1.3.2 Os envelopes de proposta bem como o da documentação de habilitação das Concorrentes deverão ser entregues na sede da Comissão de Licitação no endereço e na data acima descritos até as **11:00 horas**.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

1.3.3 Será permitida a tolerância máxima de 05 (cinco) minutos para o recebimento dos envelopes das Licitantes participantes.

1.4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT e pelo e-mail: legislativo@novamonteverde.mt.leg.br

1.4.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

1.4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

1.5 - DO EDITAL

1.5.1. O Edital e todos os elementos que o integram, inclusive os anexos, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site Oficial <http://www.novamonteverde.mt.leg.br> da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT pelo seguinte caminho: **TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES E CONTRATOS – TOMADA DE PREÇOS - 2023**, ou poderá ser adquirido na sala da Comissão Municipal de Licitação de Segunda-feira a Sexta-feira, em horário de expediente das 7:00 às 13:00 horas, contendo os elementos pertinentes à Licitação.

1.6 - DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES.

1.6.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes aplicáveis a matéria, sujeitando-se os licitantes incondicional e irrestritamente às mesmas.

1.6.2 - A execução dos serviços obedecerá às normas contidas na legislação federal, estadual e municipal.

1.7. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente licitação obedecerá ao regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

02 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui-se objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, conforme especificações contidas no Anexo VI do presente edital.

03 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas, previamente, cadastradas junto ao cadastro da Câmara Municipal e habilitadas especificamente ao objeto da mesma e que possuam nos seus quadros de diretores ou responsáveis técnicos, profissionais com capacidade comprovada na execução dos serviços de que trata o presente Edital.

3.1.2 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcio.

3.1.3 - Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento; as que estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração de qualquer Órgão Público Federal, Estadual e Municipal, além das demais previsões constantes da Lei n.º 8.666/93.

3.1.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou proposta. A Comissão se reserva o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da Lei.

3.1.2 - DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

3.1.2.1 – As empresas interessadas, **caso julguem necessário**, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, **até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura**, período em que estará disponível um servidor da Câmara para as apresentações e que também será fornecido **atestado de visita ao local da obra**, conforme **Anexo II**.

3.1.2.2 O atestado de visita constituirá apenas mero registro de visitação, não constituindo documento habilitatório.

3.1.2.3 As visitas deverão ser requeridas por escrito, junto a Câmara Municipal – Departamento de Licitação - e-mail: legislativo@novamonteverde.mt.leg.br, fone: (66) 3597-1145 - e realizadas por responsável pela empresa em dias e horários previamente agendados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

3.1.2.4. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar por escrito, conforme modelo constante no item III do **Anexo IV**, que considera-se satisfeita com as informações constantes do Projeto Básico e que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.

3.1.2.5. A declaração deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

3.2 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.2.1. Antes do horário previsto ao início da sessão, cada empresa licitante interessada deverá encaminhar ao setor de licitação os envelopes de habilitação e propostas, para que assim sejam abertos e julgados pela comissão permanente de licitação

3.2.2- Impreterivelmente na data, hora e local referidos no Preâmbulo, sub item 1.3.1 do presente Edital, as empresas licitantes interessadas em participar do certame, deverão entregar seus envelopes para participação da referida licitação em questão, devendo entregar seus envelopes de documentação de habilitação e proposta de preço, à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão rubricados no início da sessão.

3.2.3. A empresa interessada deverá seguir todas as normas deste edital para participar do certame.

3.2.4. Os envelopes de documentação e proposta poderão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT por outros meios, a critério do licitante, sendo sua a responsabilidade pela garantia da inviolabilidade dos mesmos até que cheguem à responsabilidade da Comissão, os quais em caso de serem violados serão de plano repudiados, culminado no indeferimento da participação da empresa no certame.

3.2.5. Os documentos de habilitação e a proposta de preços exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, endereçados à Presidência da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente, o procedimento licitatório ao qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos (ENVELOPE 01- DOCUMENTAÇÃO E ENVELOPE 02- PROPOSTA).

3.2.6. Todos os documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 não deverão conter rasuras ou entrelinhas.

3.2.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados, em sua forma original ou por qualquer processo de cópias indeléveis e legíveis, devidamente autenticadas ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

3.2.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

3.2.9. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

3.2.11. Não serão aceitas documentações enviadas por e-mail; devendo todas as licitantes interessadas em participar do certame encaminhar documentação e propostas em envelopes lacrados.

3.3 - DA HABILITAÇÃO

3.3.1 – Constituirão a habilitação do proponente na licitação em epígrafe os seguintes documentos:

I - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica, que se constituirá em:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações subsequentes em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações inscritas, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, na forma da lei;
- d) Documentos pessoais (CPF e RG) do (s) responsável (eis) pela empresa em habilitação e dos responsáveis técnicos pela prestação dos serviços;
- e) Licença para o funcionamento do estabelecimento expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

II - A Documentação Relativa à Regularidade Fiscal constituir-se-á em:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com objeto compatível ao licitado;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Estadual, de Pendências Tributárias e não Tributárias Junto a SEFAZ e a PGE do Estado, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que pode ser retirada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.

III - A Documentação Relativa à Qualificação Econômica Financeira constituir-se-á em:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias quando na mesma não vier expresso;

IV - A Documentação Relativa à Qualificação Técnica constituir-se-á em:

- a) Cópia dos RG/CPF do (s) profissional (is) que forem responsáveis pela prestação dos serviços;
- b) Registro do profissional responsável técnico pela empresa que irá prestar o serviço, perante ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) com habilitação para a prestação dos serviços objeto do presente edital.
- c) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da empresa participante e dos responsáveis técnicos, e visto do registro no CREA-MT, se a firma participante e os responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, de acordo com a Resolução nº 413/1997, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

OBS: As certidões de que tratam os itens anteriores deverão conter, expressamente, os prazos de validade em vigência, sob pena de inabilitação, ressalvados os casos especiais.

A documentação de que trata o item 3.3, não será exigido a apresentação em original, ou por processo de cópia Autenticada por Tabelião, somente cópias de documentos já autenticados anteriormente, no caso do Ato Constitutivo (Contrato Social), ou documentos com autenticação digital.

3.4 - DOS ENVELOPES

3.4.1 - As empresas participantes desta licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes numerados, respectivamente, 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos acima citados e as exigências a seguir especificadas.

3.4.2 - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.4.2.1 - Além da documentação citada no item 3.3.1 do presente edital, terão ainda os interessados que apresentar a seguinte documentação:

- I. Declaração de haver tomado conhecimento, de todas as informações do objeto da licitação.
- II. Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação. Modelo Anexo III.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

- III. Declaração de responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente processo licitatório, conforme descrito no item 2.1, e ainda declaração de aceitação das condições estabelecidas no Edital. Modelo Anexo III.
- IV. Declaração do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de adjudicação da presente licitação. Modelo Anexo I.
- V. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999. Modelo Anexo IV.
- VI. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). Modelo Anexo IV

OBS: As exigências constantes dos incisos I a VI, poderão ser apresentadas conforme termo de compromisso – ANEXO III e IV, do presente Edital.

3.5 - ENVELOPE- 02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.5.1 - Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

a.1) Planilha de Preços dos serviços a serem executados, conforme anexo I e detalhamento dos mesmos, conforme Anexo VI do presente Edital.

a.2) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação.

a.3) Preço total da proposta em valor numérico e por extenso não superior ao valor estimado para a contratação que é de **no valor de R\$ 131.065,76 (Cento e trinta e um mil sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

04 - DO JULGAMENTO

4.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura de envelopes (nº.01) da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e suas apreciações.

II - Devolução do(s) envelope(s) de "PROPOSTA DE PREÇOS", fechados, às licitantes inabilitadas.

III - Abertura de envelopes (nº. 02) de "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes habilitadas e suas apreciações.

IV - Classificação das Propostas, desde que não tenham sido interpostos recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

4.2 - A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguir a apreciação das Propostas, quando necessariamente, as recolherá, rubricando, juntamente com os representantes legais das licitantes, aquelas ainda não apreciadas.

4.3 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes.

4.4 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com habilitação jurídica, qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou, ainda, aqueles conhecidos somente após o julgamento.

4.5 - O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço, conforme estabelece o art. 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

05 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – ABERTURA DO ENVELOPE (01) – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão de Licitação, a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, em data, horário e local designados, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou propostos das empresas proponentes. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa.
- b) Não será permitido, em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma única e mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

5.2 - APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão de Licitação, no ato do exame da documentação apresentada, considerará além da indispensável presença de todas as peças e dados exigidos, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da capacidade jurídica, da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade fiscal da licitante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital, sem o que será o proponente de pronto inabilitado.

5.3 – HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam todas as condições fixadas neste ato convocatório.

5.4 – PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após a análise e julgamento a Comissão proclamará o resultado da HABILITAÇÃO, preferencialmente, na sessão inaugural do certame.

5.5 - DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

06 - ABERTURA DO ENVELOPE (02) - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após seu julgamento, serão abertos os envelopes das Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

6.2 - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas:

6.2.1- Cujo preço proposto para a execução dos serviços seja manifestamente excessivo ou inexecutável.

a) - Será tida como inexecutável, aquela proposta cujos preços unitários se apresentem, comprovadamente, irrisórios ou incompatíveis com a realidade do mercado regional e nacional.

6.2.2- Aquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

6.2.3- Que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente, com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

6.3 - CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

- a) Havendo divergências entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá a correção dos sub-totais, mantidos, os preços unitários constantes das propostas, alterando, em consequência, o valor do total da proposta,
- c) Incorreção nos somatórios, admitida, desde que não significativas e sendo vencedora a proposta.

6.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.4.1 - As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores apresentados e, eventualmente corrigidos.

6.4.2 - Para efeito de julgamento das propostas classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se, as demais, na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

6.5 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora na forma da lei.

07 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos Autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando-se ciência à empresa melhor classificada e promovendo-se a sua divulgação.

08 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a Homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial.

09 - DA CONTRATAÇÃO

9.1- CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, com vistas à celebração do Contrato, é dado à Empresa vencedora o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, para no local, dia e hora indicados, firmar o instrumento de Ajuste.

9.2- INATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

É facultado a Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação, na forma da lei.

9.3 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

O Contrato a ser celebrado com a vencedora, observará rigorosamente as condições deste Edital.

9.3.1 – O Contrato a ser celebrado não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da Câmara Municipal, e ainda assim desde que cumpridas todas as exigências legais.

9.4- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Os Contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei 8.666/93.

9.4.1- É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

9.4.2- Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta

10 – DO PRAZO DE INÍCIO

A Ordem de Serviço dos serviços licitados será dada imediatamente após a sua contratação, devendo ser iniciados os serviços em no máximo 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento.

11 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão, os termos do presente Ato Convocatório, quanto às possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o Parágrafo 1º, Artigo 41, da Lei 8.666 de junho de 1993.

11.2 - É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitação, deles representar ou recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do Art. 109 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3- A contratada, em razão de inadimplência, inclusive os referentes ao retardamento na execução dos serviços, salvo se ensejada por motivo de força



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, Seção II da Lei referida no sub-item anterior.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços in loco dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações deste edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

12.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

12.8. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

12.10. Fornecer os Serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

12.11. Comunicar formalmente a Câmara Municipal, caso ocorra algum fato que leve a suspensão do fornecimento do produto ou serviço contratado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias da efetiva suspensão que a lei eventualmente lhe assegura.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

12.12 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, decorrentes do aumento dos quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

12.13 - Comunicar à Câmara Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente ou parcialmente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato, por motivo superveniente;

12.14 - A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Convocar a licitante vencedora para a assinatura dos contratos que poderão advir do presente processo licitatório;

13.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

13.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações a serem assumidas pelas Licitantes.

13.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

13.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do CONTRATO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, profissional com habilidade ou conhecimentos especiais que o fazem dominar determinado saber ou fazer humano e profissionais de área técnica especializada, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

14.2 – A Câmara Municipal, a qualquer tempo, antes da data de apresentação da documentação e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo aos interessados que houverem adquirido o Edital, o correspondente adendo.

14.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenização da Câmara, que poderá a seu exclusivo critério, promover a contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

do objeto desta licitação, parcialmente, observadas as disponibilidades dos recursos orçamentários e/ou financeiros.

14.4- O Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT será o competente para dirimir quaisquer dúvidas referente a esta licitação e procedimento dela resultante.

Nova Monte Verde - MT, 04 de setembro de 2023.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente da CPL

Portaria 003/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Tomada de Preços nº. 003/2023

Licitante: _____

CNPJ: _____

E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Encaminhamos nossa proposta de preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, conforme projeto pré-elaborado e valores abaixo descritos:

Seq.	Código	Quant.	Descrição do Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	366465	01	EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT	01	

A empresa licitante deverá fornecer um profissional na área de engenharia civil, registrado no CREA, responsável pela execução da obra durante a vigência do contrato.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DE ELABORAÇÃO: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO II

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

(Deverá ser feito um Atestado quando da visita não é obrigatório a visita é opcional)

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) responsável Sr. (a) _____ visitou o local da obra e as instalações no endereço _____, no dia ___/___/___ das ___ às ___ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 03/2023.

Nova Monte Verde - MT, ___ de _____ de 2023.

(ass.) _____
Nome do declarante _____
Número da Cédula de Identidade _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

EXMA. Sra. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços a Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT de que trata o Edital de Tomada de Preço nº. 003/2023, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE "2", e de acordo com o Quadros de Quantitativos especificados no Anexo I deste Edital, obedecendo o projeto de execução.

Declaramos, ainda que:

- ✓ Tomamos conhecimento de todas as informações do objeto da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 003/2023;
- ✓ Assumimos inteira responsabilidade pela execução, nos prazos propostos e que nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital;
- ✓ Iniciaremos a execução dos serviços imediatamente, a partir do recebimento a Ordem de Serviço;
- ✓ Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.
- ✓ A validade da presente proposta é de (.....) dias corridos a partir da data da adjudicação.

Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO – IV

Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2023

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº. -----
----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
----, CEP----- Município -----, através de seu Administrador
Legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de TOMADA DE
PREÇOS Nº. ____/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I- Não possuímos no quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

II- Não possuímos no quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

III- Declara, sob as penas da lei, que não tendo realizado visita técnica ao local da obra, está satisfeita com os elementos constantes do Projeto Básico e que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades locais de execução e, ainda, que não pleiteará qualquer acréscimo quantitativo ou qualitativo em decorrências de tais peculiaridades de execução. Obs:(colocar este tópico somente quem não fez a visita técnica, para quem fez colocar o anexo II).

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º. _____/2023
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023

Por este instrumento de **Contrato Administrativo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.683.772/0001-24, com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, n.º 30, na cidade de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **MANOEL ZUFINO DA SILVA**, brasileiro, portador da C.I. RG n.º 845181 SSP/MT e CPF/MF n.º 785.872.551.34, residente e domiciliado neste Município de Nova Monte Verde-MT, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, com sede na Av., n.º, Bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador do RG SSP/..... e CPF, residente e domiciliado à n.º, na cidade de-....., tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado entre as partes o valor total de **R\$** (**extenso**), que será pago mediante as medições dos serviços executados, procedidas "in loco" e devidamente atestadas pelo responsável técnico da obra, e após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo Único – O pagamento só será efetuado após a realização das medições e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços por regime de **PREÇO GLOBAL**, tendo o contratado a obrigação de cumprir horários preestabelecidos pela administração municipal, sendo de sua responsabilidade o



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

bom andamento das obras municipais, observando as normas especificadas no código de postura do município.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou aditado nos termos da legislação pertinente às licitações e contratos públicos conforme as necessidades, ficando a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, a efetuar todos os fechamentos, atualizações e serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Não haverá reajustamento no valor pactuado no presente contrato, salvo por motivos relevantes justificados e aceitos pela Câmara municipal. Os critérios para atualização monetária serão os estabelecidos no Decreto n.º 5.645 de 26 de maio de 1993. Os reajustes serão somente aqueles provenientes de índice inflacionário, aumentos concedidos pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Caso se façam necessárias, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0002 – Infraestrutura Física do Legislativo
Projeto/atividade: 1 001 – Construção, Reforma e Readequação da Sede da Câmara
Natureza da Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pela Câmara Municipal, e ainda correrão por sua conta e risco as consequências de:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

- a) Disponibilizar um profissional na área de engenharia civil, registrado no CREA, responsável pela execução da obra durante a vigência do contrato.
- b) Sua negligência, imperícia ou imprudência;
- c) Imperfeição e/ou incorreção nos serviços realizados, mesmo após o término do presente contrato, obedecendo as disposições constantes da Legislação que rege a presente contratação;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF, sob pena de suspensão do pagamento a que tem direito, salvo nos casos de as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade.
- f) Não interromper os serviços ajustados, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.
- g) Todos os encargos financeiros, previdenciários e tributários decorrentes desta prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATANTE o seguinte:

- a) Fornecer todos os dados e condições para que a CONTRATADA preste seus serviços à contento;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;
- c) Fiscalizar o perfeito cumprimento às obrigações assumidas pela CONTRATADA neste contrato;
- d) Efetuar os pagamentos nos devidos prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b) Suspensão de direito de celebrar contrato com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) Transcorridos o prazo estabelecido para execução dos serviços, poderá a Câmara Municipal cancelar o contrato, sem prejuízo de cobrança da multa devida e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos ao licitante pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e seus complementos ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b) Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- f) A paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- i) Por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução dos serviços contratados estará a cargo Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, a qual compete à aceitação ou não dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

Parágrafo Segundo – Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº. ____/2023, Processo Administrativo nº/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica convenionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, de de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA
PRESIDENTE

Empresa.....
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO ARQUITETÔNICO

Em Arquivo separado – Formato PDF